



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 77951/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 13/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00014/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (DEYVIN SAMPAIO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

INTERESSADOS: Francisco Jeanio Pereira Franco
Hermes Mangueira Diniz Filho



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de **Deyvin Sampaio** na Cidade de DIAMANTE na data de 14/06/2025.

Horário do Show: A Definir

Duração do Show: 1h20min.

Valor total da Proposta: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO:

Composição de custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística
(art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021)

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1	custo do artista (distribuição de dividendos)	73,05%
1.2	custos dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	9,85%
Total		82,90%
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Hospedagem	1,3%
Diretos	Diária de Alimentação	0,77%
Diretos	Logística Terrestre (trecho): 1	3,81%
Diretos	Logística Terrestre (trecho): 2	4,44%
Diretos	Carga/Excesso	1,78%
Indiretos	Impostos	5%
Total		17,10%²
		(ISSQN – Atividade 12.07 ¹)

OBSERVAÇÃO:

Despesas por conta do Contratante:

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada)
- 3) Palco;
- 4) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

Despesas por conta da Contratada:

- 1) Transporte até o município;
- 2) xxxx
- 3) xxxxx
- 4) xxxx

¹ Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária dos impostos federais.

² Valores percentuais passíveis de variação.

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colonia Imperial, Bairro
Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina – PE.

Dados banários:

Dados da conta:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 2101

Conta: 28312-6

Pix: dsshowsltda@gmail.com

Razão Social: DS SHOWS LTDA

CNPJ: 35.502.879/0001-54

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Petrolina, 21 de maio de 2025.

DS SHOWS LTDA

CNPJ sob nº 35.502.879/0001-54

AIBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES

CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colonia Imperial, Bairro
Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina – PE.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

SETOR JURÍDICO

Data: 23/05/2025

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (DEYVIN SAMPAIO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

II. Da contratação de artistas conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021

Inicialmente, é importante esclarecer que a seleção dos profissionais do setor artístico está relacionada ao poder discricionário da Administração, portanto não cabe a mim dizer quem é o melhor para se apresentar nas festividades o Município.

Pois bem.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Pelas razões apresentadas é que se afirma que para garantir a isonomia no processo, é preciso também que o critério de julgamento seja objetivo, sob pena de a igualdade ser violada por preferência de ordem pessoal (subjética).

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

Dois são os elementos essenciais de incidência da norma prevista no art. 74, inciso II:

O primeiro aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite a contratação direta do artista, ou mediante empresário exclusivo.

III. Da Documentação para contratação por Inexigibilidade de licitação

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº

14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.

IV. Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:

V.

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

VI. Da autorização para abertura do procedimento:

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

VII. Da estimativa de despesa e justificativa de preço:

"Art. 23: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1a No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso"

Este último dispositivo estatui que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Vale destacar que o g 4" do art. 23 da Lei n" 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1 a 3 deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

VIII. Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

IX. Minuta do contrato:

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.

X. Parecer:

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação para a contratação uma vez que atende a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, II da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À
Secretaria de Administração de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

Diamante/PB, 20 de maio de 2025.

Vistos Etc...

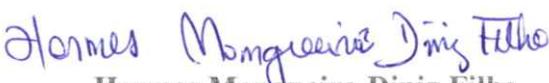
Sra. Secretária de Administração,

Aos 20 de maio de 2025, nesta cidade de Diamante-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma horas e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (DEYVIN SAMPAIO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 107 de 05 de fevereiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO

A
Secretária de Administração do Município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ETP



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – FESTIVIDADES JUNINAS 2025
Município de Diamante - PB

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor **DEYVIN SAMPAIO**, artista de renome nacional, para a realização de shows nas festividades juninas do Município de Diamante/PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show artístico atende à demanda da Secretaria Municipal de Cultura para compor a programação das festividades juninas do Município de Diamante/PB, evento tradicional que atrai munícipes e turistas, promovendo a cultura local, a economia criativa e o turismo.

O artista **DEYVIN SAMPAIO** é nacionalmente reconhecido, com carreira consolidada e repertório amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público, sendo referência no estilo musical nordestino. Sua contratação visa agregar valor cultural e atratividade ao evento, atendendo às expectativas do público e valorizando as tradições juninas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará com **inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta nos casos de inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Será exigida a comprovação de consagração do artista mediante apresentação de portfólio, mídias, turnês, prêmios, matérias publicadas, bem como contrato com empresário ou representante exclusivo, nos termos do § 1º do art. 74 da referida lei.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- **Artista:** DEYVIN SAMPAIO
- **Data da Apresentação:** 14 de junho de 2025
- **Local:** Praça Pública do Município de Diamante - PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- **Duração:** 01h20
- **Formato:** Show musical ao vivo
- **Público-alvo estimado:** Cerca de 20.000 pessoas
- **Estrutura de apoio:** Palco, som, iluminação e segurança serão disponibilizados pelo Município.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo da apresentação será obtido mediante consulta direta ao empresário ou representante exclusivo do artista, devidamente credenciado, que será o responsável pela formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação do artista **DEYVIN SAMPAIO** representa uma oportunidade de valorizar a cultura regional e proporcionar um evento de grande porte à população local. Dada a inviabilidade de competição por se tratar de artista consagrado, a contratação direta é juridicamente viável, desde que observados os requisitos legais.

Diamante - PB, 19 de maio de 2025

Secretaria Municipal de Cultura
Município de Diamante - PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ETP



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – FESTIVIDADES JUNINAS 2025
Município de Diamante - PB

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor **DEYVIN SAMPAIO**, artista de renome nacional, para a realização de shows nas festividades juninas do Município de Diamante/PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show artístico atende à demanda da Secretaria Municipal de Cultura para compor a programação das festividades juninas do Município de Diamante/PB, evento tradicional que atrai munícipes e turistas, promovendo a cultura local, a economia criativa e o turismo.

O artista **DEYVIN SAMPAIO** é nacionalmente reconhecido, com carreira consolidada e repertório amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público, sendo referência no estilo musical nordestino. Sua contratação visa agregar valor cultural e atratividade ao evento, atendendo às expectativas do público e valorizando as tradições juninas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará com **inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta nos casos de inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Será exigida a comprovação de consagração do artista mediante apresentação de portfólio, mídias, turnês, prêmios, matérias publicadas, bem como contrato com empresário ou representante exclusivo, nos termos do § 1º do art. 74 da referida lei.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- **Artista:** DEYVIN SAMPAIO
- **Data da Apresentação:** 14 de junho de 2025
- **Local:** Praça Pública do Município de Diamante - PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- **Duração:** 01h20
- **Formato:** Show musical ao vivo
- **Público-alvo estimado:** Cerca de 20.000 pessoas
- **Estrutura de apoio:** Palco, som, iluminação e segurança serão disponibilizados pelo Município.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo da apresentação será obtido mediante consulta direta ao empresário ou representante exclusivo do artista, devidamente credenciado, que será o responsável pela formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação do artista **DEYVIN SAMPAIO** representa uma oportunidade de valorizar a cultura regional e proporcionar um evento de grande porte à população local. Dada a inviabilidade de competição por se tratar de artista consagrado, a contratação direta é juridicamente viável, desde que observados os requisitos legais.

Diamante - PB, 19 de maio de 2025

Secretaria Municipal de Cultura
Município de Diamante - PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 085/2025

Diamante/PB, 19 de maio de 2025.

Para: Ilm^ª. Senhor:

Hermes Mangueira Diniz Filho

MD. Prefeitura municipal de Diamante/PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (DEYVIN SAMPAIO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (DEYVIN SAMPAIO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

A) Razão de Escolha da DEYVIN SAMPAIO.

- (i) A escolha do artista **DEYVIN SAMPAIO** é nacionalmente reconhecida, com carreira consolidada e repertório amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público, sendo referência no estilo musical nordestino. Sua contratação visa agregar valor cultural e atratividade ao evento, atendendo às expectativas do público e valorizando as tradições juninas.
- (ii) Portanto, a escolha de **DEYVIN SAMPAIO** não se baseia apenas em seu sucesso comercial, mas também em sua contribuição para a valorização da música nordestina e sua capacidade de emocionar e animar o público com autenticidade e paixão

B) Pelo preço

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Música e preço correspondente.

Atenciosamente,


Secretaria de Administração

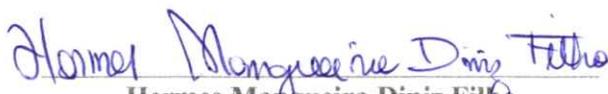


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE 014/2025

Atendidas as exigências legais e considerando os pareceres técnicos ofertado pelo assessor jurídico constante dos autos do Processo de Contratação Direta em face de Inexigibilidade de Licitação, em epígrafe, e observando tudo que até agora já foi estabelecido, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo conforme proposta de **DS SHOWS LTDA, CNPJ: 35.502.879/0001-54, situada na Rua Francisco De Assis Cavalcanti, 663, Andar 1 Sala 17 Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina - PE, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Diamante, 23 de maio de 2025.


Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DESPACHO INEXIGIBILIDADE 014/2025

Conforme termo nesses autos, a Secretária de Administração, solicitou a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (DEYVIN SAMPAIO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Proceda-se:

1. Proposta de preço e documentos;
2. Manifestação do Secretário de Finanças e setor de contabilidade acerca da existência ou não de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, bem como, a dotação específica;
3. Parecer Jurídico;
4. Cumpridas as formalidades previstas no art. 74, caput, do mesmo diploma legal, autoriza a deflagração do processo de Contratação Direta em face de Inexigibilidade de Licitação;
5. Anexe-se a portaria que constitui a Comissão de Compras e equipe de apoio;
6. Encaminhe-se o feito para as providências decorrentes.

Diamante/PB, 21 de maio de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

Em, 22 de maio de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (DEYVIN SAMPAIO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;
ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos; 3.3.90.39
99 1.500,0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 22 de maio de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (DEVIN SAMPAIO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;

ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos;3.3.90.39 99 1.500,0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

À
Secretaria de Administração
NESTA

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2025 às 12:52:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 77951/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Número da Licitação: 00014/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 26/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 60.000,00

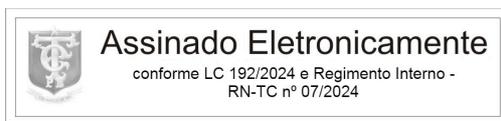
Fontes de Recursos: Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual (715), Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura (716), Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 (718), Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (719), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma horas e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (DEYVIN SAMPAIO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Coyote Entreterimentos Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.502.879/0001-54
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c2607388c8e61adba4546672e5c98b6a
Autorização da autoridade competente	Sim	c1dec1419a85c138e57c2cb69067d98e
Estimativa da despesa	Sim	4f5d0d3e74ffa115ae66b961bdfe8d68
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4f5d0d3e74ffa115ae66b961bdfe8d68
Formalização de demanda	Sim	b6575c59940df13f335b0fa623d880be
Justificativa de preço	Sim	97d342b2db3dcdcfb2b590eee24133a0c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e0b7c526757d824ccabc4f7c0ee21310
Previsão Orçamentária	Sim	0052418ae6ea9f745e9efe218ca75be6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Coyote Entreterimentos Ltda	Sim	768e445d58f39bf3516a61000531fe62

João Pessoa, 13 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2025.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTE-PB** E A EMPRESA **DS SHOWS LTDA**, CNPJ:
35.502.879/0001-54.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DS SHOWS LTDA**, CNPJ: **35.502.879/0001-54**, situada na Rua Francisco De Assis Cavalcanti, 663, Andar 1 Sala 17 Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina - PE, tendo como representante o Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, CPF:061.072.744-30 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 084/2025 - Inexigibilidade nº 05/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (DEYVIN SAMPAIO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

- Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	HORARIO PREVISTO DE INICIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (DEYVIN SAMPAIO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21	00:20hr	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

1.3 Em caso de divergência entre o colocado no Termo de Referência e o disposto neste instrumento contratual, prevalecerá o acordado no contrato, uma vez que é um documento posterior (logo, mais recente) é o único assinado por ambas as partes.

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 77951/25. Data: 13/06/2025 12:55. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:28. Validação: 4C61.6E5D.A238.962F.2F7A.0A9E.EC36.3A66.



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

1.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam neste instrumento contratual

3 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1 - O valor total da contratação será de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

5- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado será realizado 50% em até 01 (um) dia útil antes do evento e 50% posterior ao evento.

6- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 É de responsabilidade do contratante todas as taxas e licenças tais como, mas não se limitando a ECAD, ALVARÁS, CBM, entre outras que possam surgir para liberação do evento

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.2 - São obrigações do Contratado:

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, quando estes forem de sua responsabilidade;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, quando estes forem decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, com a maior antecedência possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
- 9.8 - Paralisar, por determinação do município de Diamante - PB, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.11 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Diamante - PB, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 9.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.18 - providenciar a apresentação do artista, sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES JUNINAS"
- 9.19 Fornecer Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada; 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada e Palco);
- O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).
- Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de força maior e/ou caso fortuito, as despesas concernentes à logística do artista e equipe, necessárias para a execução do objeto do contrato em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento. Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a Contratada compromete-se a devolver os valores já pagos pela Contratante em tempo hábil, restando apenas os valores a título de logística se já contratados e pagos.
- Parágrafo primeiro: Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a CONTRATADA compromete-se a devolver os valores já pagos pelo CONTRATANTE em tempo hábil, restando apenas os valores referentes à logística já contratados e pagos.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

9.1.2 *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de até 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de até 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de até 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 - Indenizações e multas.

10.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.6.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ORDEM DE SERVIÇO

Pelo presente, fica a Empresa **DS SHOWS LTDA, CNPJ: 35.502.879/0001-54**, situada na Rua Francisco De Assis Cavalcanti, 663, Andar 1 Sala 17 Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina - PE, classificado em primeiro lugar na cotação de menor preço objeto da licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, para executar a contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (DEYVIN SAMPAIO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Portanto fica NOTIFICADO e AUTORIZADO a executar os serviços que atendam aos objetos deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato.

DIAMANTE- (PB), 27 de maio de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____

DS SHOWS
LTDA:35502
879000154

Registro regularizado por DS SHOWS
CNPJ:35502000154
Inscrição Estadual: 15.118.111-11
Cidade: Petrolina - PE
CNPJ:35502000154
Capital: R\$ 100.000,00
DS SHOWS LTDA - 2025/05/14
RECIBO EM NOMENCLATURA DOCUMENTO
Cadastrado
Fórmula PDF versão 2025 1.0

DS SHOWS LTDA, CNPJ: 35.502.879/0001-54



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (DEYVIN SAMPAIO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: DS SHOWS LTDA, CNPJ: 35.502.879/0001-54, situada na Rua Francisco De Assis Cavalcanti, 663, Andar 1 Sala 17 Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina - PE.

Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 27/05/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:3E72FF66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/06/2025. Edição 3889

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

Em, 22 de maio de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (DEYVIN SAMPAIO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;
ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos; 3.3.90.39
99 1.500,0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 22 de maio de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (DEVIN SAMPAIO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

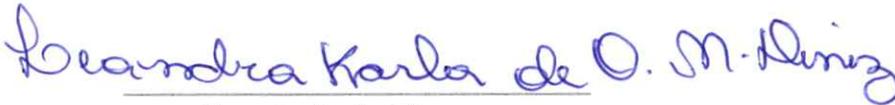
Com as ações e elementos de despesas abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;

ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos;3.3.90.39 99 1.500,0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

À
Secretaria de Administração
NESTA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/05/2025 14h20min

Data de Validade: 13/06/2025

Nº da Certidão: 02232587/2025

Nº da Autenticidade: JG.YV.65.2C.LZ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **DS SHOWS LTDA**

CNPJ: **35.502.879/0001-54**

Endereço Residencial:

RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663

Bairro: **CIDADE UNIVERSITARIA**

Inscrição Estadual:

Compl:

ANDAR 1 SALA 17 COLONIA IMPERIAL

Cidade: **Petrolina/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/05/2025 14h20min

Data de Validade: 13/06/2025

Nº da Certidão: 02232589/2025

Nº da Autenticidade: C7.96.LH.8W.LB

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **DS SHOWS LTDA**

CNPJ: **35.502.879/0001-54**

Endereço Residencial:

RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663

Bairro: **CIDADE UNIVERSITARIA**

Inscrição Estadual:

Compl:

ANDAR 1 SALA 17 COLONIA IMPERIAL

Cidade: **Petrolina/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO - SEDEPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial DS SHOWS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26203562439	CNPJ 35.502.879/0001-54	Arquivamento do ato Constitutivo 13/11/2019	Início da atividade 13/11/2019
Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663 ANDAR 1 SALA 17 COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITARIA, PETROLINA, PE - CEP: 56328800			
OBJETO SOCIAL			
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS; EDIÇÃO DE LIVRO; DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES 061.072.744-30	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DEIVID SILVA LOPES 090.336.664-99	150.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JRS SHOWS LTDA 42.444.076/0001-56	150.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 10/04/2025	Número 26203562439	REGISTRO ATIVO	TRANSFERIDA DE OUTRA UF
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			

página: 1/2

259191175



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO - SEDEPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial DS SHOWS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26203562439	CNPJ 35.502.879/0001-54	Arquivamento do ato Constitutivo 13/11/2019	Início da atividade 13/11/2019
Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663 ANDAR 1 SALA 17 COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITARIA, PETROLINA, PE - CEP: 56328800			
Observação			

RECIFE - PE, 14 de Maio de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

259191175

página: 2/2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COYOTE ENTRETERIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **35.502.879/0001-54**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:17:08 do dia 14/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: RP35140525141708

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.502.879/0001-54
Razão Social: COYOTE ENTRETERIMENTOS LTDA
Endereço: R MILTON SANTOS 02 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59076-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051303395446836195

Informação obtida em 14/05/2025 14:18:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2080914377

NOME
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1201803675 SSP BA

CPF
061.072.744-30

DATA NASCIMENTO
03/02/1986

FILIAÇÃO
ALBERTO HELIO PEREIRA SIMOE S
MARIA REGINA CAVALCANTI SIMOES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03353431623

VALIDADE
12/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/08/2004

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PETROLINA, PE

DATA EMISSÃO
12/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88128076955
PE104365692

PERNAMBUCO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VENCIMENTO
12/05/2025

VALOR
R\$ 100,90

Internet que te leva mais longe

1137178 – DEIVID SILVA LOPES | 090.336.664-99
 ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: CAMINHO DAS AGUAS MARINHAS, 20 - CAJUPIRANGA
 CEP: 59156249 - PARNAMIRIM / RN

Itens da fatura

100 Mega HFC RP NP-[01/04/2025-30/04/2025]	103,72
MULTA REFERENTE DOCUMENTO N: 295455581-1/1-25	1,92
JUROS REFERENTE DOCUMENTO N: 295455581-1/1-25	0,26
Desconto Fatura Digital	-5,00

Total: R\$ 100,90

ATENÇÃO!

Já baixou o App da Alares?

Uma maneira simples e rápida de facilitar o seu dia a dia. **Instale agora!** Procure por "Alares" na Play Store ou App Store.



Chegou o App Alares Internet.

Uma forma simples e rápida
de facilitar o seu dia a dia.

Já disponível
na loja de
aplicativos do
seu celular.



Beneficiário: CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ 02.952.192/0001.61
 Nosso Número: 00037338870000352869 - Linha Digitável: 00190.00009 03733.887008 00352.869176 1 10790000010090



[001-9]

00190.00009 03733.887008 00352.869176 1 10790000010090

Local de pagamento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BANCO DO BRASIL S.A.

Beneficiário
CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ 02.952.192/0001.61

Vencimento
12/05/2025

Data Documento
30/04/2025

Número do Documento
304427821-1/1-25

Ag/Cód Beneficiário
4361-3/6338-X

Nosso número
00037338870000352869

(=) Valor do Documento
R\$ 100,90

Instruções(texto de responsabilidade do beneficiário)
ATENÇÃO: CONSIDERAR O VALOR INFORMADO NO CAMPO VALOR DO DOCUMENTO BOLETO RECEBÍVEL PARA PGTO EM QUALQUER CORRESP BANCÁRIO MESMO APOS VENCTO BOLETO PAGO APÓS O VENCIMENTO SUJEITO A JUROS 1% A.M. + MULTA 2% COBRADOS NO PROXIMO FATURAMENTO
 Serviços reajustados proporcionais a data de aniversário do contrato

PAGUE COM PIX



(-) Desconto

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador
1137178 – DEIVID SILVA LOPES
CPF: 090.336.664-99

Endereço
RUA CAMINHO DAS AGUAS MARINAS 20 - CAJUPIRANGA
NATAL RN CEP: 59156249





CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

DS SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.502.879/0001-54, estabelecida à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, 1º andar – Sala 17 – Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina-PE, CEP: 56.328-800, neste ato representado por **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.072.744-30, consoante respectivos atos constitutivos, ao tempo que registra que o artista **DEIVID SILVA LOPES**, artisticamente conhecido como **“Deyvin Sampaio”**, **integra o quadro societário na qualidade de sócio cotista, DECLARA** que detém a exclusividade dos direitos para a contratação e execução das apresentações artísticas do referido artista **“Deyvin Sampaio”** no território nacional e internacional, na medida que o artista **DEIVID SILVA LOPES (CPF nº 090.336.664-99)** a tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

Sem prejuízo do disposto acima, o **DEIVID SILVA LOPES (CPF nº 090.336.664-99)** declara que sua representante exclusiva comercial é a Produtora Musical **DS SHOWS LTDA (CNPJ/ME nº 35.502.879/0001-54)**, detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome da primeira, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico, será distribuído e observado segundo as regras do Contrato Social.

NOME	VALOR(R\$)	QUOTAS
JRS SHOWS LTDA	R\$ 150.000,00	150.000
DEIVID SILVA LOPES	R\$ 150.000,00	150.000
TOTAL:	R\$ 300.000,00	300.000

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 02 (dois) anos, a contar da



1

assinatura do presente.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Petrolina/PE, 08 de maio de 2025.

ALBERTO Assinado digitalmente
SALOMAO por ALBERTO
CAVALCANTI SALOMAO
SIMOES:061072744 CAVALCANTI
30 SIMOES:06107274430

DS SHOWS LTDA

CNPJ sob nº 35.502.879/0001-54

Alberto Salomão Cavalcanti Simões

CPF sob nº 061.072.744-30

Representante Legal

gov.br

Documento assinado digitalmente
DEVID SILVA LOPES
Data: 09/05/2025 16:57:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DEIVID SILVA LOPES

CPF sob o nº 090.336.664-99



CARTÓRIO PETRONIO ARAÚJO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE JUAZEIRO-BA RUA JOSÉ MESSIAS MARTINS DA SILVA, SN, ED. KINGDOM, TERREO, SL 04, MARINGÁ - JUAZEIRO BA CEP 48.902-491 74 98141-2508 CNPJ 15.069.041/0001-01 cartorioregistral.petronio@gmail.com	
Protocolo nº 00031573 - Livro A11 -	
Registro nº00015683 - Livro B-71.	
DAJE/SÉRIE: nº2802.002.006858 Selo de AutenticidadeTJBA Ato Notarial ou de Registro SELO: 2802.AB018189-2 CÓDIGO VALIDADOR 7DS59S661L Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	
NATUREZA DO ATO PRATICADO: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE EMOLUMENTOS:R\$46,90 TAXA FISCAL:R\$33,26 FECOM:R\$12,86 PGE:R\$1,86 FMBA:R\$0,97 DEF. PUBLICA:R\$1,25 TOTAL DAS CUSTAS:R\$97,10	
13/05/2025 - Petronio dos Santos Araújo - Oficial	
	
	
2	

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO_DE_EXCLUSIVIDADE_-_DS_SHOWS_assinado (2).pdf
Hash: 0c5ad5632addf8d684a3b1a9e48e4ea5926913674269b516f10204528b7bf002
Data da validação: 12/05/2025 10:58:13 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: DEIVID SILVA LOPES
CPF: ***336.664-**
Nº de série de certificado emitente: 0x21f421e61a91e1f1
Data da assinatura: 09/05/2025 16:57:37 BRT



Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
CPF: ***072.744-**
Nº de série de certificado emitente: 0x1b31240311662e65
Data da assinatura: 12/05/2025 10:13:13 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ILMO. SR.
 PETRONIO DOS SANTOS ARAUJO
 D.D. OFICIAL DELEGATÁRIO DO CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DE
 PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUAZEIRO BAHIA.

O ABAIXO IDENTIFICADO E ASSINADO. REQUER DE V. SA. QUE SE DIGNE DE PROCEDER O
 REGISTRO DO INSTRUMENTO REPRESENTADO POR

Alberto Salomão Cavalcanti Simões

DATADA DE 12 / 05 / 2025, NO LIVRO B INTEGRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 DO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE JUAZEIRO BAHIA, PARA EFEITO
 DE CONSERVAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE CONTEÚDO E DEFINIÇÃO DE DATA, NOS TERMOS
 DO ART. 127-A DA LEI 14.382/2022.

TERMOS EM QUE

REQUER DEFERIMENTO.

JUAZEIRO BAHIA 12 / Maio / 2025

REQUERENTE

NOME: Alberto Salomão Cavalcanti Simões

ASSINATURA: Alberto Salomão Cavalcanti Simões

RG: 1201803675 SSP/BA CPF: 061.072.744-30

ENDEREÇO: Rua do Poche, Quadra 5, Lt 34, Fernando Idalina
Petrolina - PE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DS SHOWS LTDA
CNPJ nº 35.502.879/0001-54

OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1976, SOLTEIRO, CPF nº 010.951.684-28, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 030412565402, órgão expedidor DETRAN-RN, residente e domiciliado na R DOUTOR MILTON SANTOS, 02, LAGOA NOVA, NATAL-RN, 59.076-690.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial COYOTE ENTRETERIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado Do Rio Grande do Norte, sob NIRE nº 24200818821, com sede R DOUTOR MILTON SANTOS, 02, LAGOA NOVA, NATAL-RN, 59.076-690, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.385.294/0001-27, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **COYOTE ENTRETERIMENTOS LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **DS SHOWS LTDA**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI 663 - ANDAR:01;SALA:17;:COLONIA IMPERIAL - CIDADEUNIVERSITÁRIA PETROLINA - PERNAMBUCO CEP: 56328800

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS; EDIÇÃO DE LIVRO; DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL.

Página 1 de 7

10/04/2025



Certifico o Registro em 10/04/2025

Arquivamento 26203562439 de 10/04/2025 Protocolo 259415308 de 07/04/2025 NIRE 26203562439

Nome da empresa DS SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310161903070762

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DS SHOWS LTDA
CNPJ nº 35.502.879/0001-54

CNAE FISCAL

9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4616800 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
 4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 5811500 EDIÇÃO DE LIVROS
 5913800 DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
 5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
 6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
 7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
 7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
 7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
 7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
 7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
 8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
 9001902 PRODUÇÃO MUSICAL

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. JRS SHOWS LTDA admitido neste ato CNPJ 42.444.076/0001-56, NIRE 26202690913, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:5;:COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56328800, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN-PE, endereço RUA DOUTOR JOSÉ MARIANO, 1163, APARTAMENTO 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL.

DEIVID SILVA LOPES, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/05/1994, SOLTEIRO, CPF nº 090.336.664-99, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07318005234, órgão expedidor DETRAN-RN, residente e domiciliado na RUA CAMINHO DAS AGUAS MARINHAS, 20, CAJURIPANGA, PARNAMERIM-RN, 59156-249.

Retira-se da sociedade o sócio OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR, detentor de 300.000 (Trezentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Página 2 de 7

10/04/2025



Certifico o Registro em 10/04/2025

Arquivamento 26203562439 de 10/04/2025 Protocolo 259415308 de 07/04/2025 NIRE 26203562439

Nome da empresa DS SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310161903070762

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DS SHOWS LTDA
CNPJ nº 35.502.879/0001-54

CLÁUSULA QUINTA. O sócio OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DEIVID SILVA LOPES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JRS SHOWS LTDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional e bens, representado por 300.000 (Trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado, passa a ser assim distribuído:

NOME	VALOR(R\$)	QUOTAS
JRS SHOWS LTDA	R\$ 150.000,00	150.000
DEIVID SILVA LOPES	R\$ 150.000,00	150.000
TOTAL:	R\$ 300.000,00	300.000

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES , nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial a fazê-lo em atividades do interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de

Página 3 de 7

10/04/2025



Certifico o Registro em 10/04/2025

Arquivamento 26203562439 de 10/04/2025 Protocolo 259415308 de 07/04/2025 NIRE 26203562439

Nome da empresa DS SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310161903070762

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DS SHOWS LTDA
CNPJ nº 35.502.879/0001-54

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DS SHOWS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na sede RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI 663 - ANDAR:01;SALA:17;;COLONIA IMPERIAL - CIDADEUNIVERSITÁRIA PETROLINA - PERNAMBUCO CEP: 56328800.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS; EDIÇÃO DE LIVRO; DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS;

Página 4 de 7

10/04/2025



Certifico o Registro em 10/04/2025

Arquivamento 26203562439 de 10/04/2025 Protocolo 259415308 de 07/04/2025 NIRE 26203562439

Nome da empresa DS SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310161903070762

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DS SHOWS LTDA
CNPJ nº 35.502.879/0001-54

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL.

CNAE FISCAL

9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4616800 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5811500 EDIÇÃO DE LIVROS
5913800 DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 13/11/2019 e o prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA. O capital de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional e bens, representado por 3000.000 (Trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado, passa a ser assim distribuído:

NOME	VALOR(R\$)	QUOTAS
JRS SHOWS LTDA	R\$ 150.000,00	150.000
DEIVID SILVA LOPES	R\$ 150.000,00	150.000
TOTAL:	R\$ 300.000,00	300.000

CLAUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em

Página 5 de 7

10/04/2025



Certifico o Registro em 10/04/2025

Arquivamento 26203562439 de 10/04/2025 Protocolo 259415308 de 07/04/2025 NIRE 26203562439

Nome da empresa DS SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310161903070762

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DS SHOWS LTDA
CNPJ nº 35.502.879/0001-54

igualdade de condições, e preço direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial a fazê-lo em atividades do interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

§ 1º Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado e não proporcional as quotas, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

§ 2º Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observados a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.406/202,

§ 3º Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas demonstrações financeiras, serão ele de igual modo suportado pelos sócios, na proporção de suas participações.

§ 4º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Página 6 de 7

10/04/2025



Certifico o Registro em 10/04/2025

Arquivamento 26203562439 de 10/04/2025 Protocolo 259415308 de 07/04/2025 NIRE 26203562439

Nome da empresa DS SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310161903070762

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DS SHOWS LTDA
CNPJ nº 35.502.879/0001-54

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. São sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de PETROLINA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA-PE, 18 de março de 2025.

OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR

DEIVID SILVA LOPES

JRS SHOWS LTDA
Representado por: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

Página 7 de 7

10/04/2025



Certifico o Registro em 10/04/2025

Arquivamento 26203562439 de 10/04/2025 Protocolo 259415308 de 07/04/2025 NIRE 26203562439

Nome da empresa DS SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310161903070762



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DS SHOWS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01095168428	
06107274430	
09033666499	

10/04/2025



Certifico o Registro em 10/04/2025
Arquivamento 26203562439 de 10/04/2025 Protocolo 259415308 de 07/04/2025 NIRE 26203562439
Nome da empresa DS SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 310161903070762



259415308

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DS SHOWS LTDA
PROTOCOLO	259415308 - 07/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26203562439
 CNPJ 35.502.879/0001-54
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2025
 SOB N: 26203562439

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01095168428 - OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR - Assinado em 07/04/2025 às 09:57:44
Cpf: 06107274430 - ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES - Assinado em 07/04/2025 às 09:57:44
Cpf: 09033666499 - DEIVID SILVA LOPES - Assinado em 07/04/2025 às 09:57:44

Assinado eletronicamente por
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
 SECRETÁRIA GERAL

1

10/04/2025



Dados da conta:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi

Agência: 2101

Conta: 28312-6

Pix: dsshows Ltda@gmail.com

Razão Social: DS SHOWS LTDA

CNPJ: 35.502.879/0001-54



Meu Perfil



Olá, Alberto!

35.502.879/0001-54

Banco
748

Cooperativa
2101

Conta
28312-6

 [Compartilhar dados da conta](#)



Meu sistema



Ajustes



Privacidade de dados



Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01– Bairro: Cidade Universitária - CEP:
56.328-800, Petrolina – PE.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Por este Instrumento Particular, a DS SHOWS LTDA, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01– Bairro: Cidade Universitária - CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ sob nº 35.502.879/0001-54, neste ato representados pelo Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador do RG nº 1201803675 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30, **DECLARA**, para todos os fins e sob as penas da lei, para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados por meio eletrônico, Anexo I, para compor o Procedimento Administrativo de Contratação para apresentação da atração artística DEYVIN SAMPAIO, são autênticos, íntegros e atuais, condizente integralmente com o documento original e revelam a condição atual da empresa e do artistas.

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Proposta
Release ou Currículo da atração artística;
Consagração Artística: matérias de jornais/revistas/folders/cartazes CD e/ou DVD (mínimo 4 itens);
RG e CPF do artista principal e declaração da empresa informando quem são os artistas principais
RG e CPF do representante Legal e de todos os sócios da empresa
Comprovante de endereço da empresa
Contrato de Exclusividade ou Carta de Exclusividade
Contrato Social da Empresa e Alterações ou Alteração do Contrato Social Consolidado
Cartão do CNPJ
Alvará de Funcionamento da empresa
Dados bancários (cópia do comprovante da conta corrente pessoa jurídica) extrato ou cópia da folha de cheque
Certidão Negativa de Débito Federal
Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco, para as empresas com sede em Pernambuco
Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado da sede da empresa
Certidão Negativa de Débito Municipal
Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
Certidão de Falência e concordata
Declaração que não emprega menor
03 notas fiscais de comprovação de show anteriores
Outros

Petrolina, 19 de maio de 2025.

DS SHOWS
 LTDA:3550287900154
 0154

Assinado de forma digital por
 DS SHOWS
 LTDA:35502879000154
 Dados: 2025.05.21 11:47:49
 -03'00'

DS SHOWS LTDA
 CNPJ/MF nº 35.502.879/0001-54
 ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa DS SHOWS LTDA, CNPJ: 35.502.879/0001-54, sediada em Petrolina-PE, declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Petrolina-PE, 19 de maio de 2025



REPRESENTANTE

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

DS SHOWS
LTDA:355028
79000154

Assinado de forma
digital por DS SHOWS
LTDA:35502879000154
Dados: 2025.05.21
11:53:17 -03'00'

DS SHOWS LTDA
CNPJ: 35.502.879/0001-54

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01- Bairro: Cidade Universitária -
CEP: 56.328-800,
Petrolina - PE.



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A DS SHOWS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 35.502.879/0001-54, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador(a) do registro Geral Carteira de Identidade n.º 1.201.803.675 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 061.072.744-30, **DECLARA**, sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão do município, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
Assinado digitalmente por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:06107274430

REPRESENTANTE
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

DS SHOWS LTDA:35502879000154
879000154
Assinado de forma digital por DS SHOWS LTDA:35502879000154
Dados: 2025.05.21 11:54:22 -03'00'

DS SHOWS LTDA
CNPJ: 35.502.879/0001-54

**Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01 - Bairro: Cidade Universitária
CEP: 56.328-800
Petrolina - PE**



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(INCISO XXXIII)

A **DS SHOWS**, inscrito no CNPJ n°. 35.502.879/001-54, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador a) da Carteira de Identidade nº 1201803675 SSP/BA e do CPF no 061.072.744-30, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Petrolina - PE, 20 de maio de 2025.



DS SHOWS LTDA
 CNPJ.: 35.502.879/0001-54
 ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
 CPF: 061.072.744-30
 REPRESENTANTE LEGAL

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01– Bairro: Cidade Universitária - CEP:
 56.328- 800, Petrolina – PE.



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS - PCD E REABILITADO

Declaro para os devidos fins, que a empresa **DS SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ no 35.502.879/0001-54, com sede na Rua Francisco De Assis Cavalcanti, N°663, Andar 1° Sala 1, Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, neste ato representado pelo **Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 061.072.744-30, residente e domiciliada na cidade de Petrolina – PE, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Petrolina - PE, 20 de maio de 2025.

DS SHOWS
 LTDA:3550287
 9000154

Assinado de forma
 digital por DS SHOWS
 LTDA:35502879000154
 Dados: 2025.05.21
 15:09:47 -03'00'

DS SHOWS LTDA
CNPJ: 35.502.879/0001-54
 Representante Legal
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
 CPF sob o n° 061.072.744-30



PREFEITURA DE
PETROLINA

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2025	99637885	22841	10/01/2026

NOME EMPRESARIAL	DS SHOWS LTDA
TITULO FANTASIA	NA PEGADO DO COYOTE
DOCUMENTO	35.502.879/0001-54
REGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	20,00M²

ENDEREÇO	Rua: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI , N°: 663, Comp.: ANDAR 1 SALA 17 COLONIA IMPERI Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA - Petrolina - CEP: 56328-800
E-MAIL	andel@andelcontabilidade.com.br
TELEFONE	

ATIVIDADE PRINCIPAL	9001999-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	4616800-Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 4618499-Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 5811500-Edição de livros 5913800-Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 5920100-Atividades de gravação de som e de edição de música 6319400-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7311400-Agências de publicidade 7490104-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7490105-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7739099-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7740300-Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001902-Produção musical

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: db879e4d

verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Quinta-feira, 15 de Maio de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.502.879/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2019
NOME EMPRESARIAL DS SHOWS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NA PEGADO DO COYOTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI	NÚMERO 663	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 17 COLONIA IMPERIAL
CEP 56.328-800	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO PETROLINA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (87) 8870-1111
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2025** às **16:48:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema de consulta processual unificada de 1º grau, no período de **10 (dez) anos até a presente data, não encontrei** processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Comarca de Petrolina, nas **Varas Cíveis (Ações de Falências e Recuperações Judiciais)**, em face de:

DS SHOWS LTDA

CNPJ nº 35.502.879/0001-54

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura por meio do sistema de Autenticação.



Documento autenticado por: **Edilson Ferreira Gonçalves**

AUXILIAR JUDICIÁRIO - PJI - Informação

Autenticado em 14/05/2025 às 15:43

comprovante de regularidade da contratada. Doc: 7951/25. Data: 13/06/2025 12:55. Responsável: Francisco J. P. Franco.

Impresso por convidado em 15/06/2025 10:28. Validação: 42BF0FC8.3631.A887.CD93.451F.D00C.A179.

Autenticação:

U6-42-VE-W9KB





CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 14/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DS SHOWS LTDA
35.502.879/0001-54

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.7LG0.364S.GZS6.45YL.97QO**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO
REGISTRO.....	: PE-027687/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.592.384-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 14/05/2025 as 09:34:45.
Válido até: 12/08/2025.
Código de Controle: 638078.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO
REGISTRO.....	: PE-027687/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.592.384-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 14/05/2025 as 09:34:45.
Válido até: 12/08/2025.
Código de Controle: 638078.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000004287396-01

Data de Emissão: 14/05/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 35.502.879/0001-54

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **11/08/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

Certidão Negativa

Nº: 25717 / 2025

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: DS SHOWS LTDA, CPF/CNPJ: 35.502.879/0001-54

Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR 1 SALA 17 COLONIA IMPERI, CIDADE UNIVERSITARIA, Petrolina, 56328-800.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 12/08/2025 (90 dias contados da data de emissão - 14/05/2025)

Validação

Chave: db533383



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DS SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.502.879/0001-54

Certidão nº: 26637673/2025

Expedição: 14/05/2025, às 14:16:08

Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DS SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.502.879/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA

A empresa **DS SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ.:35.502.879/0001-54, com endereço na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663 – Cidade Universitária - Petrolina/PE, CEP: 56.328-800, neste ato representado pelo Sr. **Alberto Salomão Cavalcanti Simões**, portador da RG nº 1201803675 – SSP/BA e do CPF nº 061.072.744-30, **DECLARA** que o Sr. **DEIVID SILVA LOPES**, portador do RG nº 590789569, SSP/SP, inscrito no CPF: 090.336.664-99, com endereço no Caminho das Águas Marinhas, nº 20, Bairro Cajupiranga - Parnamirim/RN, CEP: 59156249, é o artista principal da banda DEYVIN SAMPAIO.

Petrolina - PE, 20 de maio de 2025



DS SHOWS LTDA:35502879000154
 Assinado de forma digital por DS SHOWS LTDA:35502879000154
 Dados: 2025.05.21 15:10:55 -03'00'

DS SHOWS LTDA
 CNPJ: 35.502.879/0001-54

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES:06107274430
 Assinado digitalmente por ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES:06107274430

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
 CPF: 061.072.744-30
 Sócio Administrador

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01– Bairro: Cidade Universitária - CEP: 56.328-800, Petrolina – PE.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa DS SHOWS LTDA, CNPJ: 35.502.879/0001-54, sediada em Petrolina-PE, declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Petrolina-PE, 19 de maio de 2025

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
 SIMOES:06107274430

Assinado digitalmente por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
 SIMOES:06107274430

REPRESENTANTE
 ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

CPF: 061.072.744-30

DS SHOWS LTDA:35502879000154
 79000154

Assinado de forma digital por DS SHOWS
 Dados: 2025.05.21 11:53:17 -03'00'

DS SHOWS LTDA
 CNPJ: 35.502.879/0001-54

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01- Bairro: Cidade Universitária -
 CEP: 56.328-800,
 Petrolina - PE.

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 937738948

Dados Gerais

Nome: JRS SHOWS LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 42444076000156
Endereço: Av. João Pernambuco,800, cond Sol Nascente Orla, Loja 02, sala B,
Pedra do Bode
Cidade: Petrolina
Estado: PE
CEP: 56332710
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim
CPF: 37457144820
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com
Nº API: 1253
Nº OAB:
UF: SP

Dados do(s) requerente(s)

Nome: JRS SHOWS LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 42444076000156
Endereço: Av. João Pernambuco,800, cond Sol Nascente Orla, Loja 02, sala B,
Pedra do Bode
Cidade: Petrolina
Estado: PE
CEP: 56332710
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: DEYVIN SAMPAIO Na Pegada do Coiote

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 9

Descrição da Especificação:

- Aplicativos, baixáveis
- Arquivos de música baixáveis
- Arquivos de músicas digitais baixáveis autenticados por tokens não fungíveis [NFTs]
- Cd-rom [disco]
- Discos compactos [cd] [áudio e vídeo]
- Discos fonográficos
- Dvd, disco digital de vídeo
- Fitas de vídeo
- Fitas magnéticas

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
1	1	1	Estrelas
26	4	2	Retângulos
27	1	1	Letras ou algarismos formando figuras geométricas, inscrições em perspectiva

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao Pizro.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 937738948 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

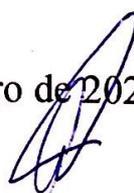


Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 22/01/2025 às 16:12

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **JRS SHOWS LTDA. M.E.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Pernambuco, nº 800, loja 02, sala B, bairro Pedra do Bode, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.332-710, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o n.º 42.444.076/0001-56, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Rua Guilherme Dias dos Santos Silva, n.º 355, cjs. 03 e 04, centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Petrolina, 05 de outubro de 2021.



ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000007 **85**
Competência: JUL/2024
Data Prestação Serviço: 20/07/2024
Nº da Nota Substituída: 6

Data/Hora de Emissão: 22/07/2024 às 16:50:58

Código de Verificação: 863695665

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 35.502.879/0001-54 **Inscrição Municipal:** 228.414-7
Razão Social: COYOTE ENTRETENIMENTOS LTDA
Endereço: R DOUTOR MILTON SANTOS, 02, Lagoa Nova, 59076-690
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 9484-9190 **E-mail:** ATENDIMENTOBIRO@YAHOO.COM.BR

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TACIMA
CPF/CNPJ: 08.787.392/0001-92 **Inscrição Municipal:**
Endereço: R JOAO FERREIRA, SN, CENTRO, 58240-000
Município: TACIMA **UF:** PB
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240709IN00016 CONTRATO Nº 00099/2024 - CPL CÓDIGO NATUREZA DE RENDIMENTO EFD-Reinf 17099 Prestação dos serviços referentes a contratação de Show Artístico do Grupo Pegada do Coyote realizado no dia 20 de julho de 2024 na Tradicional Festa de São Pedro na Comunidade Bola pertencente ao Município de Tacima/PB, conforme proposta apresentada. Empresa optante pelo PERSE, nos termos da Lei Nº 14.148/2021 Art. 4º, § 3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins. BANCO Santander SA COYOTE ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ 35.502.879.0001-54 Ag. 0080 Cc. 13.011194-8	1,0000	60.000,00	60.000,00

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
Valor Total da NFS-e R\$:				60.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	60.000,00	5,00	3.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: TACIMA/PB.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000016 87
Competência: FEV/2025
Data Prestação Serviço: 05/02/2025
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 05/02/2025 às 12:45:57

Código de Verificação: 171426334

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 35.502.879/0001-54 Inscrição Municipal: 228.414-7
Razão Social: COYOTE ENTRETERIMENTOS LTDA
Endereço: R DOUTOR MILTON SANTOS, 02, Lagoa Nova, 59076-690
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9484-9190 E-mail: NAPEGADADOCOYOTE@GMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TACIMA
CPF/CNPJ: 08.787.392/0001-92 Inscrição Municipal:
Endereço: R JOAO FERREIRA, SN, CENTRO, 58240-000
Município: TACIMA UF: PB
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	CONTRATO Nº: 00010/2025-SDC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250114IN00005 INEXIGIBILIDADE - IN00005/2025 CÓDIGO NATUREZA DE RENDIMENTO EFD-Reinf 17099 Prestação dos serviços referentes a Show Artístico da BANDA NA PEGADA DO COYOTE realizado no dia 25 de janeiro de 2025 com duração de 01h40min. na Tradicional Festa de São Sebastião, no município de Cachoeirinha Distrito de Tacimã/PB, conforme proposta apresentada. Empresa optante pelo PERSE, nos termos da Lei Nº 14.148/2021 Art. 4º, § 3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS. BANCO Santander SA COYOTE ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ 35.502.879.0001-54 Ag. 0080 Cc. 13.011194-8	1,0000	62.000,00	62.000,00

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
------	-----------	--------	---------------	-------------

Valor Total da NFS-e R\$: **62.000,00**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
,**	62.000,00	5,00	3.100,00	

INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: TACIMA/PB.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000017
Competência: MAR/2025
Data Prestação Serviço: 17/03/2025
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 17/03/2025 às 10:40:37

Código de Verificação: 380711982

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 35.502.879/0001-54 Inscrição Municipal: 228.414-7
Razão Social: COYOTE ENTRETERIMENTOS LTDA
Endereço: R DOUTOR MILTON SANTOS, 02, Lagoa Nova, 59076-690
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9484-9190 E-mail: NAPEGADADOCOYOTE@GMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CUSTODIA
CPF/CNPJ: 11.358.165/0001-56 Inscrição Municipal:
Endereço: TRV HELENO ALEIXO, 132, CENTRO, 56640-000
Município: CUSTODIA UF: PE
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	CONTRATO Nº: 00013/2025-PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0014/2025-PMC INEXIGIBILIDADE - IN00011/2025-PMC CÓDIGO NATUREZA DE RENDIMENTO EFD-Reinf 17099 Prestação dos serviços referentes a Contratação do Show Artístico da BANDA NA PEGADA DO COYOTE de renome Regional, para o Evento da Missa do Vaqueiro no dia 16 de março de 2025, no município de Custódia/PE, conforme proposta apresentada. Empresa optante pelo PERSE, nos termos da Lei Nº 14.148/2021 Art. 4º, § 3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS. BANCO Santander SA COYOTE ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ 35.502.879.0001-54 Ag. 0080 Cc. 13.011194-8	1,0000	60.000,00	60.000,00

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
------	-----------	--------	---------------	-------------

Valor Total da NFS-e R\$: **60.000,00**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
,**	60.000,00	5,00	3.000,00	

INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: CUSTODIA/PE.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2025 às 12:55:22 foi protocolizado o documento sob o N° 77955/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000001142025

Data da Publicação: 13/06/2025

Data da Assinatura: 27/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (DEYVIN SAMPAIO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Contratado (Nome): Coyote Entreterimentos Ltda

Contratado (CNPJ): 35.502.879/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6275a4e33c15e951654bc74c7e3f8efc
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	42ee0fc83631a887cd93451fd00ca179
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0052418ae6ea9f745e9efe218ca75be6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4c616e5da238962f2f7a0a9eec363a66
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do gestor do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e

João Pessoa, 13 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

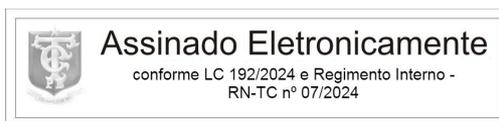
**Documento:** 77951/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2025 às 12:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77955/25 ao Documento 77951/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77951/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 32	4c616e5da238962f2f7a0a9eec363a66
Designação da fiscalização técnica do contrato	33 - 35	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e
Comprovante de publicidade	36	6275a4e33c15e951654bc74c7e3f8efc
Designação do gestor do contrato	37 - 39	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40 - 41	0052418ae6ea9f745e9efe218ca75be6
Comprovantes de regularidade da contratada	42 - 90	42ee0fc83631a887cd93451fd00ca179
Designação do fiscal administrativo do contrato	91 - 93	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e
RECIBO PROTOCOLO	94	d22b91d364f30cef653fc5d747242c80

João Pessoa, 13 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**